

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – Exercício 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; art. 8^a e 9^a da Lei Complementar 269/2007; arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial (1^o Quadrimestre) da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2019, da Câmara Municipal de Sinop/MT.

1 – REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1 – Repasses Recebidos

Para o exercício foram previstos repasses no valor de R\$ 14.500.000,00. O valor mensal do duodécimo foi depositado no prazo legal, ou seja, até o dia 20 do mês em conta-corrente bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal.

1.2 – Gasto Total

O total das despesas liquidadas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores foi de R\$ 3.702.625,49, correspondente a 2,35% da receita base de R\$ 157.759.359,40, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal e EC 58/2009, estando de acordo com o limite constitucional.

1.3 – Gasto com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores e a contribuição previdenciária patronal foi de R\$ 2.811.257,93, o que correspondente a 58,16% da receita/repasso de R\$ 4.833.333,36, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1^o do art. 29-A da Constituição Federal de 70,00%. Não deduzimos o IRRF do gasto com folha.

1.4 – Gasto com pessoal

A despesa líquida de pessoal da Câmara Municipal, no exercício, totalizou o montante de R\$ 2.811.257,93, correspondente à 1,78% da RCL do Município em 2019 que foi de R\$

157.759.359,40, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6%, estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

1.5 – Subsídio dos vereadores

Os subsídios pagos mensalmente aos vereadores de R\$ 9.977,44 e ao presidente de R\$ 12.471,18, correspondem respectivamente a 39,44% e 49,30% em relação à remuneração do deputado estadual, respeitando o limite constitucional de 50%.

O limite do subsídio dos vereadores, considerando o número de habitantes de 118.099 (População 2010 – IBGE) e 139.935 (População estimada 2018 – IBGE), corresponde a 50% da remuneração do deputado estadual, conforme definido no inc. VI do art. 29 da CF.

O subsídio mensal dos vereadores para a legislatura 2017/2020 aprovado pela Lei nº 2261/2015 corresponde a R\$ 11.757,09 para o vereador presidente e R\$ 9.405,67 aos demais vereadores.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 742.897,42, corresponde a 0,47% da RCL do Município em 2019 que foi de R\$ 157.759.359,40, não ultrapassando o limite de 5% estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não houve pagamento, no Poder Legislativo, de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito (R\$ 24.051,58), limite estabelecido pelo inc. XI do art. 37 da CF.

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

2 – DESPESAS

2.1 – Geração de despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, e se encontram em boa guarda e arquivados, acompanhados das notas de empenho, liquidação e pagamento, dos comprovantes de depósito, transferência e pagamento, em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 4320/64, e documentos hábeis de comprovação (nota fiscal e recibos regularmente atestados), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

Atualmente a movimentação de recursos públicos, o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço é realizada por meios eletrônicos atendendo parcialmente a Resolução de Consulta nº 20/2014 – TCE/MT.

As despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64; a despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados; os gastos

efetuados guardaram conformidade e correção quanto à classificação econômica da despesa nos termos da Lei de Finanças Públicas e Portarias Ministeriais.

Auditoria realizada nos processos de pagamento de janeiro a março identificou algumas deficiências que constam do Relatório de Auditoria nº 01/2019, disponível no sítio da Câmara, dentre elas: especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação; compra direta como “modalidade” principal das aquisições públicas; inexistência de plano anual de compras/aquisições; deficiência no processo de estimativa de preços.

2.1.2 – Despesa por Natureza de Despesa

No exercício foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza de despesa:

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa Liquidada – R\$	% s/ Despesa Total
Pessoal e Encargos Sociais	2.854.317,55	77,08
Outras Despesas Correntes	792.918,04	21,42
Investimentos	55.389,90	1,50
TOTAL	3.702.625,49	100,00

Dentre as outras despesas correntes destacamos o valor pago a título de Auxílio Alimentação de R\$ 245.623,64 e Verba Indenizatória de R\$ 293.166,66, totalizando R\$ 538.790,630, ou seja, 67,95%.

2.2 – Licitações, dispensas e inexigibilidades.

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019 foi designada pela Portaria Nº 019/2019 de 08 de janeiro de 2019, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosângela Gomes Presidente
- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral
Secretário
- ✓ Marco Aurélio Stamm Júnior Membro Efetivo
- ✓ Jéssica Rodrigues de Souza Membro Suplente
- ✓ André Carlos Gobbato Membro Suplente

No entanto, em 05 de abril de 2019 foi editada Portaria Nº 080/2019 substituindo Membro e Suplente da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosângela Gomes Presidente
- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral
Secretário
- ✓ Delza Pereira Morais Membro Efetivo
- ✓ Valdir Kamchen Membro Suplente
- ✓ André Carlos Gobbato Membro Suplente

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 foi designada pela Portaria Nº 001/2018 de 10 de janeiro de 2018, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosangela Gomes Presidente
- ✓ Franklin Nogueira Gomes Secretário
- ✓ Marisa Nunes Membro Efetivo
- ✓ Valdir Kamchen Membro Suplente
- ✓ André Carlos Gobbato Membro Suplente

No entanto, em 07 de junho de 2018 foi editada Portaria Nº 074/2018 substituindo Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosangela Gomes Presidente
- ✓ Marco Aurélio Stam Júnior Secretário
- ✓ Lilian Simoni Pedroski Membro Efetivo
- ✓ Valdir Kamchen Membro Suplente
- ✓ André Carlos Gobbato Membro Suplente

A Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, para o exercício de 2019 foi designada pela Portaria 020/2019 de 08 de janeiro de 2019, ficando assim composta:

- ✓ André Carlos Gobbato Pregoeiro Oficial
- ✓ Marcieli Rosângela Gomes Pregoeiro Suplente
- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral
de Apoio Equipe
- ✓ Marco Aurélio Stam Júnior Equipe de Apoio

✓ Valdir Kamchen Equipe de Apoio

A Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop para o exercício de 2018 foi designada pela Portaria 072/2017 de 31 de janeiro de 2017, ficando assim composta:

✓ Marcieli Rosângela Gomes Pregoeiro Oficial
✓ André Carlos Gobbato Pregoeiro Suplente
✓ Laura M. P. S. de Oliveira Equipe de Apoio
✓ Franklin Nogueira Gomes Equipe de Apoio
✓ Marisa Nunes Equipe de Apoio
✓ Valdir Kamchen Equipe de Apoio

No entanto, em 07 de junho de 2018 foi editada Portaria 073/2018 que substituiu membros da Equipe de Apoio para Procedimentos referentes a realização de licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, ficando assim composta:

✓ Marcieli Rosângela Gomes Pregoeiro Oficial
✓ André Carlos Gobbato Pregoeiro Suplente
✓ Lilian Simoni Pedroski Equipe de Apoio
✓ Simone Matos Alves Carvalho Equipe de Apoio
✓ Marco Aurélio Stam Júnior Equipe de Apoio
✓ Valdir Kamchen Equipe de Apoio

Em 10 de julho de 2018 foi editada Portaria 096/2018 revogando as Portarias nº 072/2017, de 31 de janeiro de 2017 e 073/2018, de 07 de junho de 2018.

Em 18 de outubro de 2018 foi editada Portaria 121/2018 nomeando pregoeiro e equipe de apoio para Procedimentos referentes a realização de licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, ficando assim composta:

✓ André Carlos Gobbato Pregoeiro Oficial
✓ Marcieli Rosângela Gomes Pregoeiro Suplente
✓ Lilian Simoni Pedroski Equipe de Apoio
✓ Marco Aurélio Stam Júnior Equipe de Apoio

✓ Valdir Kamchen

Equipe de Apoio

De acordo com as informações constantes dos balancetes mensais, em 2019 a Câmara Municipal de Sinop realizou 01 (um) procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, 01 (uma) Adesão a Ata de Registro de Preços e 01(uma) Dispensa conforme abaixo demonstrado:

Nº	HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CREDOR	VALOR - R\$	INSTRUMENTO
01/2019	16/01/2019	Fornecimento de Energia Elétrica	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A	140.000,00	Dispensa
01/2019	01/03/2019	Fornecimento de Passagens Aéreas	Today Tour Viagens e Turismo Ltda - ME	60.000,00	Adesão a Ata de Registro de Preços
01/2019	22/04/2019	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	M. Vitorino da Silva – ME	400.000,00	Tomada de Preços

Na análise geral, constatamos que as licitações foram formalizadas por meio de processo administrativo, sendo processadas, autuadas, numeradas, folhas em ordem numérica dos fatos; avisos de publicações, edital ou convite constam dos autos; parecer do jurídico; solicitação prévia dos recursos orçamentários; autorização do ordenador de despesas para a abertura da licitação; termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente; avisos de resultados publicados, de acordo com a legislação específica, não havendo irregularidades formais relevantes.

Os editais contem os elementos essenciais previstos na lei de licitações e contratos administrativos no tocante ao preâmbulo, objeto, habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira, julgamento, condições de pagamento e disposições gerais, permitindo a seleção da opção mais vantajosa e segura.

O processo de Dispensa foi comunicado à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

A adesão à ata de registro de preços obedeceu ao que determina o Decreto 7.892/2013.

O processo de Tomada de Preços foi processado de acordo com a Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

Importante ressaltar que os valores das modalidades de licitação constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, foram atualizados com base na variação do IGP-M relativo ao período de junho/1998 a março/2016, por meio da Lei nº 2.433/2017 de 30 de maio de 2017.

2.3 – Contratos

Foram celebrados 02 contratos no decorrer do exercício, ou seja, de nº 01/2019 e 02/2019, no valor total de R\$ 460.000,00 a seguir demonstrados:

Nº do Contrato	Contratada	Objeto	Valor – R\$
01/2019	Today Tour Viagens e Turismo Ltda - ME	Fornecimento de Passagens Aéreas	60.000,00
02/2019	M. Vitorino da Silva – ME	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	400.000,00

Os contratos foram formalizados em consonância ao que prescreve a lei de licitações e contratos administrativos, contendo as cláusulas essenciais no tocante à execução e à segurança jurídica. Houve publicação resumida do instrumento de contrato e aditamentos na imprensa oficial dentro do prazo legal. A nomeação do fiscal do contrato foi através de portaria específica em atendimento ao art. 67 Lei de 8.666/93.

No exercício foi celebrado o 1º termo aditivo do contrato nº 01/2018 com a empresa Nova Fibra Telecom Ltda, no valor de R\$ 16.800,00 em 31/01/2019, pelo prazo de 12 meses encerrando em 01/02/2020.

2.4 – Estágios da despesa

2.4.1- Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas, segundo o Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário, totalizaram R\$ 4.592.918,02.

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria, conforme artigos 60 e 61 da Lei nº 4.320/64.

2.4.2 – Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 3.702,625,49.

A liquidação dos empenhos teve por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, contrato, nota de empenho, nota fiscal de fornecimento de material e prestação de serviços idôneos nos termos do art. 63 da Lei nº 4320/64.

Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 – Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ 3.686.754,83.

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação nos termos do art. 63, § 2º, Lei nº 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Não houve o pagamento de despesas ilegais e/ou ilegítimas nesse período.

2.5 – Pessoal

Durante o exercício ocorreu a seguinte movimentação no quadro de pessoal efetivo e comissionado:

Categoria	Nº em 31/12/18	Admissões	Demissões	Nº em 30/04/19
Efetivos	37	0	0	37
Comissionados	46	35	17	64
Total	83	35	17	101

Os atos legais e administrativos praticados relativos às admissões e às demissões foram regulares e processados em consonância com a legislação pertinente.

Houve cessão do servidor Marco Aurélio Stamm para a Assembleia Legislativa de MT conforme Termo de Cessão de Servidor nº 01/2019, pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se em 01/03/2019, sem ônus para a Câmara de Sinop.

A folha de pagamento foi corretamente elaborada, ou seja, no tocante aos valores de remuneração, adicionais, descontos da previdência social, imposto de renda e outros descontos. Os vencimentos líquidos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal através de débito em conta.

A GFIP foi mensalmente enviada ao Ministério da Previdência Social.

A RAIS referente ao exercício de 2018 foi enviada à Receita Federal e os demonstrativos individuais entregues aos servidores no prazo legal.

A Contribuição Sindical somente foi descontada do servidor que prévia e expressamente a autorizou nos termos da Lei nº 13467/17.

2.6 – Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 16.750,00 que representa 0,45% do total das despesas no exercício.

A autorização, concessão e prestação de contas de diárias aos servidores da Câmara Municipal estão disciplinados na Lei nº 1902/2013, em vigor desde 25/10/2013 alterada pela Lei nº 1531/2018.

As diárias concedidas aos servidores estão de acordo com as normas e os procedimentos determinados pela lei que as instituiu e a documentação relativa à concessão e prestação de contas são os exigidos pela Lei e se encontram em boa guarda e arquivo.

2.7 – Adiantamentos

A concessão de adiantamentos é regulada pela Lei municipal nº 274/93 que no inciso III, artigo 2º prevê que as despesas em regime de adiantamento serão para custear as viagens do presidente da Câmara Municipal, Vereadores e eventuais servidores públicos a serviço do Município.

No exercício de 2019 houve concessão de um adiantamento no valor de R\$ 300,00, na data de 20/02/2019, ao Procurador Jurídico, em viagem a Cuiabá, cuja prestação ocorreu nos ditames da lei.

2.8 - Passagens e Despesas com Locomoção

No exercício foram realizadas despesas com passagens aéreas e terrestres no montante de R\$ 20.359,95 o que representa 0,55% da despesa total, distribuídos em:

Passagens Aéreas	R\$ 19.167,18
Passagens Terrestres	R\$ 1.192,77

O serviço de agenciamento de passagens aéreas foi realizado pela Brematur Passagens e Turismo Ltda – EPP nos termos do contrato nº 003/2018 assinado em 19/02/2018, no valor de R\$ 7.134,87 e pela Today Tour Viagens e Turismo Ltda – ME nos termos do contrato nº 01/2019 de 01/03/2019, no valor de R\$ 12.032,31.

A documentação referente a concessão e prestação de contas foi devida e corretamente formalizada e consta de processos arquivados em boa ordem e guarda na contabilidade. Observamos, entretanto, que não foram anexados os comprovantes de embarque dos 6(seis) servidores da SEMA/MT convocados pela CPI da UHE Sinop para oitivas em 12/02 e 14/03.

2.9 – Verba Indenizatória

Instituída através da Lei nº 1794/2013, de 01 de abril de 2013, para indenizar as despesas decorrentes das atividades parlamentares externas dos vereadores, no valor de R\$ 5.000,00, pagas mensalmente a cada vereador em efetivo exercício nas atividades do cargo.

Nos termos do §3º do art. 1º da referida Lei a prestação de contas foi dispensada, que no nosso entender, contraria a CF/88 e entendimento técnico do TCE/MT. Alertamos o gestor nesse sentido por meio da Orientação Nº 01/2019 e, até o presente, não fez a adequação.

No exercício de 2019 foi pago a título de Verba Indenizatória aos vereadores o montante de R\$ 293.166,66 que representa 7,92% do total das despesas.

2.10 - Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para o regime geral e próprio da previdência. O desconto da contribuição previdenciária dos segurados foi corretamente efetuado e repassado à previdência geral e/ou própria. Da mesma forma, houve o pagamento regular da contribuição previdenciária patronal ao regime geral e/ou próprio, nos termos do art. 40 da CF/88.

Os valores recolhidos aos respectivos regimes neste exercício foram R\$ 215.508,58 ao RPPS e R\$ 428.666,52 ao RGPS, perfazendo um total de R\$ 644.175,10.

A Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do município de Sinop – MT, em seu artigo 72 e seguintes trata da contribuição dos segurados e da contribuição patronal.

Os pagamentos/recolhimentos foram realizados nos prazos legais e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos.

2.11 – Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

No decorrer do exercício, foram retidos e recolhidos R\$ 241.032,44 sobre a folha de pagamento e R\$ 477,68 referente prestação de serviços.

A retenção e o recolhimento ocorreram em consonância à legislação federal, realizados corretamente e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos. Os valores foram integralmente recolhidos no exercício.

2.12 – Divulgação e Publicidade

No exercício, houve apenas o gasto com a veiculação, em jornal, da abertura da licitação, na modalidade tomada de preço da mídia no valor de R\$ 450,00.

3 – PATRIMÔNIO

3.1 – Disponibilidades

As disponibilidades da Câmara Municipal são movimentadas em banco oficial conforme determina o § 3º, do artigo 164, da CF/88, Decisão Administrativa nº 02/93 e Acórdão nº 1.513/97, ambos do TCE/MT.

O saldo disponível em 30/04/2019 no valor de R\$ 1.211.813,43 encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, ag. 0854, c/c 00115-8, devidamente conciliado com os registros contábeis.

A movimentação de recursos atende, em partes, ao disposto na Resolução de Consulta Nº 20/2014-TP, do TCE/MT.

Durante o exercício, não foram emitidos cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF).

Os rendimentos obtidos com aplicação financeira no montante de R\$ 2.999,89 foram contabilizados e estão demonstrados no Anexo 13 como receita extraorçamentária.

3.2 – Bens móveis e imóveis

Os procedimentos de controle e utilização dos veículos foram disciplinados pela Instrução Normativa STR 001/2009, itens 3.2 e 3.3, sendo obrigatório o Diário de Tráfego e o relatório de Custo Operacional de Veículos, emitidos e arquivados pelo setor responsável.

As novas regras aplicadas à Contabilidade Pública já foram adotadas, atendendo assim à Portarias da STN e a normativos do TCE/MT.

A depreciação é realizada e evidenciada nos registros contábeis mensalmente, exceto a do prédio que é contabilizada no final do exercício.

Os bens em uso estão codificados e identificados, com o número do registro patrimonial por plaquetas.

Há Termos de Responsabilidade por unidade administrativa, relacionando o bem, n.º de Tombamento e estão assinados pela área de Finanças e Patrimônio e pelos responsáveis de cada setor, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos mesmos.

No decorrer do exercício, houve aquisição de móveis, utensílio e equipamentos no valor de R\$ 55.389,90. Constatamos a regularidade dos processos de compras, cuja documentação encontra-se em boa guarda e arquivo.

Não ocorreram baixas no período.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64) e os mesmos têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L.4.320/64).

3.3 – Almoxarifado

As rotinas e procedimentos de controle a serem observados pelo Almoxarifado no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de material de consumo e permanente, foram normatizados pela Instrução Normativa SCL 003/2009, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 010/2009, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2009, data da publicação.

O controle dos produtos do almoxarifado são feitos através do Sistema Estoque Net da Duralex. As saídas são efetivadas mediante requisição, arquivadas no setor de Almoxarifado.

As aquisições/entradas foram de R\$ 64.055,54 e as saídas/consumo em R\$ 63.371,41. O estoque em almoxarifado na data de 30/04/2019 é de R\$ 47.793,44.

5 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1 – Remessa arquivos APLIC

Mês	Prazo Legal	Data da Remessa	Situação
Orçamento	21/01/2019	14/01/2019	No Prazo
Carga Inicial	01/04/2019	14/01/2019	No Prazo
Janeiro	15/04/2019	12/04/2019	No Prazo
Fevereiro	15/05/2019	30/04/2019	No Prazo
Março	15/05/2019	15/05/2019	No Prazo
Abril	31/05/2019		

5.2 – Publicação dos Anexos do RGF (Art. 55, § 2º, LRF)

Meio de Divulgação	Quadrimestre	Prazo Legal	Publicação	Situação
DOC/TCE/MT	1º - 2019	05/06/2019		
	2º - 2019	05/10/2019		
	3º - 2019	05/02/2020		

6 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi instituído por intermédio da Lei Municipal nº 999 de 20 de dezembro de 2007, revogada pela Lei Municipal nº 1.706/2012 de 03 de julho de 2012 atualmente em vigor. Através da Resolução nº 003/2008 foi criada a Coordenadoria de Controle Interno – CCI e pela Resolução nº 004/2008 foram criados os cargos de Auditor Público Interno, no quadro efetivo, e de Coordenador de Controle Interno, no quadro comissionado, ambas do Poder Legislativo, revogada pela Resolução nº 006/2011 de 06 de dezembro de 2012, atualmente em vigor.

As Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos foram elaboradas nos prazos estabelecidos pelo art. 5º da Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, ou seja, sem exceção até 31/12/2011.

Durante o exercício foram realizados trabalhos de análise dos processos licitatórios, dos processos de pagamentos, testes de cálculo da folha quanto aos subsídios, retenções e descontos e verificação dos respectivos pagamentos/recolhimentos.

Foram emitidas 05 (cinco) orientações a seguir apresentadas:

- Orientação nº 01/2019 tendo por assunto: verba indenizatória – prestação de contas, destinada ao presidente e secretário-geral, informando da necessidade de adequação da Lei que instituiu a Verba Indenizatória.;
- Orientação nº 02/2019 tendo por assunto: estrutura organizacional e do quadro de pessoal, destinada ao presidente e secretário-geral, informando a necessidade de designar comissão para avaliação da atual estrutura, cuja designação ocorreu pela portaria 090/2019 publicada em 10/05/2019 no DOC/MT;
- Orientação nº 03/2019 tendo por assunto: revisão/atualização das instruções normativas, destinada ao presidente, secretário-geral e secretário de administração e finanças, informando da necessidade de realizar atualização das instruções normativas dos sistemas de compras e licitações, planejamento, serviços gerais e tecnologia da informação;
- Orientação nº 04/2019 tendo por assunto: revisão/atualização das instruções normativas, destinada ao presidente, secretário-geral e secretaria legislativa, informando a necessidade de realizar a atualização da instrução normativa do sistema legislativo e;
- Orientação nº 05/2019 tendo por assunto: revisão/atualização das instruções normativas, destinada ao presidente, secretário-geral e procurador jurídico, informando a necessidade de realizar a atualização da instrução normativa do sistema jurídico.

Em 22/04/2019 foi emitido o relatório de auditoria nº 01/2019 que teve por escopo a análise dos pagamentos realizados no período de janeiro a março de 2019 que teve por objetivo verificar a pertinência e legalidade das despesas, a documentação comprobatória que atestam a regularidade e conformidade com a legislação e normas pertinentes à administração pública e de controle interno.

Relatamos os seguintes achados e/ou recomendações: a) especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação; b) recomendação para adotar os valores das modalidades de licitação atualizados conforme Decreto Federal nº 9412, de 08 de junho de 2018, ante a declaração de inconstitucionalidade das leis municipais que atualizaram os respectivos valores pelo TJMT no julgamento de 24/01/2019; c) inexistência de plano anual de

compras/aquisições; d) compra direta como política/regra de compras; e) deficiência no processo de balizamento de preço nas aquisições públicas.

Foi realizado o acompanhamento mensal por meio do sistema específico de Controle Interno, da Execução Orçamentária, dos limites Constitucionais e Legais específicos e, por amostragem, a legalidade dos procedimentos licitatórios, contratos, diárias, adiantamentos e demais despesas.

7 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As contas de gestão relativas aos exercícios de 2017 e 2018 ainda não foram apreciadas.

As recomendações à atual gestão contidas no Acórdão nº 29/2017 – PC do TCE/MT, exarado por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2016 em 12/012/2017 e que foram acatadas são as seguintes:

1ª) formalize no processo administrativo detalhado para a realização de termos aditivos aos contratos quando impliquem em alteração quantitativa deste, com a exposição adequada dos motivos para acréscimo ou diminuição do valor contratual, em razão de alterações na dimensão ou quantidade do objeto, em atendimento ao artigo 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993;

2ª) adote providências no sentido de orientar o servidor responsável pela fiscalização de contratos para que exerça mediante elaboração de relatórios minuciosos, consoante preconiza o artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/1993, não sendo suficiente para tanto a mera apresentação de declaração do contratado acerca a execução do serviço.

8 – CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

8.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Resolução Normativa TCE/MT 28/2013

O cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi instituído e aprovado pela Portaria nº 086/2012, de 21 de junho de 2012 e enviado ao TCE/MT nos informes do Sistema APLIC relativo à competência maio/2012.

O cronograma está sendo seguido conforme portaria acima em comento.

8.2 – Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 25/2012

Em 30/04/2013 através da Resolução nº 006/2013 foi regulamentado o acesso à informação previstos no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art.

216 da CF. Na mesma data, por meio da Resolução nº 007/2013 foi criada a Ouvidoria da Câmara Municipal; sendo publicados na íntegra em 02/05/2013.

Até 08/01/2019 respondia pela Ouvidoria a servidora comissionada Mônica Brito da Silva Ferreira. Em 09/01/2019 foi nomeado o servidor comissionado Ataídes da Fonseca Neto como responsável pelas atividades da Ouvidoria.

O Portal Transparência vinculado no sítio da Câmara Municipal permite a qualquer cidadão o acesso a diversas informações, entre elas: Leis de Acesso à Informação e da Câmara Municipal, Institucional, Planejamento Orçamentário, LRF, Licitações e Contratos, Execução Orçamentária, Gestão de Pessoas e Balanço Geral.

Caso a informação desejada não estiver disponível poderá ser solicitada por meio do link da ouvidoria no portal da Câmara Municipal ou requerida pessoalmente na Ouvidoria.

9 – CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 8º da Resolução nº 003/2013 em vigor a partir de 01 de maio de 2013, como responsável pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2018, destacamos que:

Diante do exposto, entendemos que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e os programas do legislativo municipal, elencados na Lei Orçamentária do exercício, estão sendo executadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados obtidos, no período, estão dentro das previsões consolidadas nas leis orçamentárias, atendendo as funções do Poder Legislativo.

No tocante aos limites constitucionais e legais específicos do Poder Legislativo, analisados no item 01 deste relatório, sem exceção, todos foram respeitados.

Destacar que a remessa dos arquivos via APLIC, sem exceção, foram realizadas dentro do prazo legal.

A Lei que instituiu a Verba Indenizatória dispensou a prestação de contas, contrariando a Carta Magna e entendimento técnico do TCE/MT. Emitimos a Orientação nº 01/2019 informando ao gestor a necessidade de adequar a Lei que instituiu a Verba Indenizatória, de modo a exigir prestação de contas. Até o momento não houve implementação.

Finalizando, no nosso entendimento, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Sinop/MT, de responsabilidade do Sr. Remídio Kuntz, na qualidade de Ordenador de

Despesas, merecendo parecer pela aprovação das contas de gestão relativas ao período em análise do exercício de 2019.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Sinop/MT, 24 de Maio de 2019

José Marcelo Philippsen
Auditor Público Interno